

SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2017

COMARCA: UMUARAMA

SERVENTIA: SERVIÇO DISTRITAL DE LOVAT

DATA: 20/11/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. MARCIA ANDRADE GOMES

AGENTE DELEGADO

Designado: Marcio Mazeto

Decreto Judiciário nº 116/2016

DADOS CADASTRAIS



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

Titular: MARCIO MAZETO (Designado)
Escolaridade: 2º Grau Completo
Data de Nascimento: 04/04/1969.
Decreto Judiciário nº 116/2016 (Portaria) atualmente; (antes Funcionário Juramentado desde 1989).
Escrevente(s) Substituto(s):
Escolaridade:
Data de Nascimento: / / Portaria nº / , desde / /
Escrevente(s) indicado(s):
Escolaridade:
Data de Nascimento: / / Portaria nº / desde / /
Empregados (CLT): Gabriela de Souza
Nome dos Juízes de Paz:
1°.Suplente Decreto n° / desde / /
Titular: Francisco Ribeiro de Lima Decreto nº _ /, desde _ / _ / 1º.Suplente Decreto nº _ /, desde _ / _ / Decreto nº _ /, desde _ / _ /
Endereço do Cartório: Serviço Notarial e Registro Civil de Lovat
Avenida: Paraná nº 460
Bairro: Distrito de Lovat
Cidade: Município de Umuarama-PR
CEP.: 87.520-000
Telefone(s): (44) 3587-1103
Fax:
E-mail: servnotariallovat@hotmail.com
Login do sistema mensageiro: 66750482953
O oficio funciona dentro do prédio do fórum?: sim (X) não
O oficio funciona acumulado a algum outro cartório?
□ sim (X) não.
Qual?
Número do Cadastro no CNPJ: 78.186.863/0001-92

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			
Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos do			
serviço está afixado na Serventia, em local	Prejud	licado	
que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56,			
§ 2°)?			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
C. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9°)?	Sem ocorrência	
D. A serventia possuí página (homepage) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?	Não possui	
E. O espaço físico da serventia é condizente		
com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
H. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
L. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,		



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

ou o prazo necessário para tanto (Recomendação n° 11/2013, CNJ)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- E. Regularizar acessibilidade.
- G. Deverá afixar aviso sobre o FUNREJUS, prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços em local visível, de fácil leitura e acesso ao público. Regularizar.
- I. Regularizar.
- K. Regularizar.
- L. Deverá efetuar levantamento de quais livros ainda não estão digitalizados e estabelecer um cronograma para promover a digitalização. O plano de ação deverá ser homologado e o seu cumprimento fiscalizado pelo juiz corregedor do foro extrajudicial. Salienta-se que, conforme informação extraída do sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça, a Serventia informou que estimava cumprir a meta até o dia 06/01/2015, o que não ocorreu.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

						SIM	NÃO
As	irregularidades	encontradas	na	correição	anterior		
for	am sanadas?						
	~						

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Os itens I, L (Parte Geral), 5.5, 13.4 e 31.4 (Registro Civil) e 9.4 e 16.3 (Tabelionato de Notas) desta ata foram apontados como irregulares na correição anterior e não foram sanados ou voltaram a se repetir - Justificar e regularizar.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2017 - R\$ 31.804,25.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular nº 164/13)



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

1 Em uso o livro n° Em uso o livro n° 03 para "Serviço Notarial e Registro Civil" e n° 01 para "Registro Civil", aberto em 26/05/2017...

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita (separadamente, nos casos			
de serviços cumulados) e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,			
devidamente identificadas pelo livro e folha			
em que o ato foi praticado, as receitas			
oriundas da prestação dos serviços. As demais			
receitas, tais como, reconhecimento de firma,			
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,			
serão discriminados pela quantidade desses			
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,			
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)			
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do			
notário e registrador, ou recebidos pelo			
responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela			
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.5 São lançadas somente as despesas			
diretamente relacionadas ao serviço, não			
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de			
caráter pessoal, de doações, ou de outras que			
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou			
ao seu funcionamento, ou de caráter			
facultativo (p. ex. contribuição em razão de			
associação voluntária do tabelião a entidade			
de classe, associação ou contratação de			
profissional para tratar de assunto particular			
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com			
imposto sindical, de acordo com o Ofício			
Circular nº 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)			
p. ex. ANOREG.			
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é			
feito o balanço anual da unidade do serviço			
extrajudicial com indicação da receita, da			
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade indigiaria gompotento para glogas negogiárias		
judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1. O livro $n.^{\circ}$ 01, recém inaugurado para escrituração das receitas e despesas referentes ao Registro Civil, deve ser encerrado. Deverá retomar a utilização apenas do livro n° 03, com discriminação das receitas e despesas referentes tanto ao Registro Civil quanto ao Tabelionato de Notas, uma vez que não se trata de serventia acumulada precariamente. Deverá, por fim, transportar os lançamento de entradas e despesas lançadas a partir do mês de junho de 2017 no livro n° 01 para o livro $n.^{\circ}$ 03. Regularizar.
- 1.5. Verificou-se lançamento de despesas referentes à aquisição de selos do FUNARPEN o que é vedado, nos termos do Provimento n° 45 do CNJ. Meros repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia. Observar doravante.

Verificou-se, também, lançamento de despesa de caráter facultativo com ACIU - Associação Comercial, o que é vedado. Observar doravante.

- 1.6. Observar doravante.
- 1.7. As guias referentes aos meses de junho a outubro de 2017 não foram localizadas. Deverá apresentar à Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial para conferência.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
 - c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive,



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

de limpeza e de segurança;

- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de outubro de 2017.
- 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 309
 selos.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	5760	Notarial Verde Único	2736
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	600	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	650
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas	600

Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	1824
Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	500
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0

COMARCA DE UMUARAMA	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976	CONFERENCIA E CONFIRMAÇÃO DOS ATOS DE 1976 ATÉ 1997
LOVAT	EM DIA	PENDENTE AGO/2014 ATÉ SET/2017	FUNARPEN	FUNARPEN	FUNARPEN

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 02, aberto em 06/07/2015.
- **3.1** Último ato protocolado nº **063**.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

realizada no prazo de quinze (15) dias?	
3.7 O número de ordem está sendo renovado	
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Nas escrituras de divórcio e inventário deve ser registrado o nome do Assistente; nas demais, devem ser colocados todos os nomes das partes que praticaram o ato, evitando a expressão "Outros"; nos registros de nascimento devem ser registrados os nomes dos pais e do registrando - Regularizar.

Nas escrituras sem valor declarado o valor base do Funrejus e Funrejus arrecadado foi registrado ".-.-.", quando o correto seria o valor dos emolumentos e o valor do Funrejus - Regularizar.

Nas procurações e substabelecimentos o valor base do Funrejus foi registrado "Isento", quando o correto seria o valor dos emolumentos e o valor do Funrejus - Regularizar.

No Protocolo nº 46/2016 constou compra e venda, quando o correto seria procuração - Regularizar, inclusive perante o Distribuidor.

No Livro de Protocolo Geral deve constar a data efetiva do registro no Distribuidor e não a data do Protocolo no Distribuidor - Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Não possui o livro.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Promidencias a chartere de livre a magnestica		b	

Providenciar a abertura de livro e respectivo registro, observando a orientação de serviço abaixo - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVICO Modelo Assinatura da Ciente do Natureza da Autoridade Data Autoridade Agente Visita Judiciária Judiciária Delegado Finalidade: Este livro é destinado registro das visitas ao



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro nº 11.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos, em conformidade com o artigo 103			
do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião do			
parto (art. 168, VI do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,	Sem ocorrência		
inclusive com a ordem de nascimento (arts.	Sciii Oco	1101010	
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

momento da lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular nº 21/2016?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

As minutas utilizadas deverão ser atualizadas para fazer constar os <u>artigos</u> de referência ao Código de Normas e não mais <u>itens</u> como constou. Deverá, também, adaptar a redação aos casos específicos de modo a manter a escrituração do livro de forma clara e precisa. A exemplo, no assento n.º 8.627, consignou: "E, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, [...] Lido e achado conforme assina com as testemunhas (Dispensado as testemunhas de acordo com o Capítulo 15 - Seção 2 - item 15.2.8, do Código de Normas". Observar doravante.

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 8627.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
6.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos			
registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos nascimentos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço			
ou se dentro desses limites residirem os			



CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Corregedoria-Geral da Justiço

SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

genitores?

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local d ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228 do			
CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015			
CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos de			
alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do			
CN, através do sistema mensageiro?			
CONCEAU COEC / DETERMINA COEC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 7.2 Regularizar.
- 7.4. Os termos são protocolizados fisicamente perante o Distribuidor. Observar doravante a utilização do sistema mensageiro para envio.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho do			
Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da			
mãe do filho menor de idade ou a assinatura do			
filho com 18 anos ou mais, nos termos do art.			
186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme parágrafo			
1°, do artigo 8° do Provimento nº 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

CONSTATAÇOES/DETERMINAÇOES

8.6. Deverá regularizar a averbação referente aos termos de fls. 53 e 62 nos assentos de nascimento respectivos.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES

DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo nº 01.

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1	Os	arquivos	estão	registrados	na			
Corre	egedor	ria do Foro	Extrajud	licial?				



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

9.2 Utiliza a pasta para arquivar os	
procedimentos de reconhecimento espontâneo de	
filho provenientes de outras serventias, em	
conformidade com o contido no Provimento nº	
16/2012?	
9.3 Nos atos analisados por amostragem	
constatou-se a correspondência entre os	
reconhecimentos recebidos de outras serventias	
e as averbações nos assentos de nascimento?	
CONCEAU COEC / DETERMINACOEC	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

9.3. Deverá regularizar a averbação referente ao termo de fl. 07 no assento de nascimento respectivo.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

 $10~\mbox{Em}$ uso o arquivo nº 01, sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto			
a assinatura de duas testemunhas?			
10.3 Para os registros de pessoas que já	Prejud	licado	
tenham completado 12 anos observa o			
procedimento de entrevista previsto no art.			
197 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo nº 01, sem ocorrência.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
11.2 Há correspondência entre os registros de			
nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e			
as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- **b)** Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12. Em uso o livro nº 10.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

13. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº **2544**; Habilitação nº **2547**.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 Consta nos autos de habilitação o			
período de afixação do edital de proclamas?			
13.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de			
bens para as segundas núpcias (artigos 1.641,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
13.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação			
requerida por viúvo, somente declaração de	Sem amostragem		
inexistência de bens, mas que neste caso o	Sem amoscragem		
regime será de separação obrigatória de bens,			
nos termos do art. 251 do CN?			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes,			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)? 13.5 Certifica na habilitação o envio do			
nos termos do art. 251 do CN? 13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

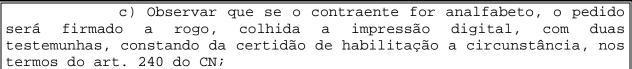
- 13.2. Para a habilitação nº 2544 não foram apresentadas as partilhas de bens do casamento anterior do nubentes. Justificar e regularizar.
- 13.4. Justificar e observar doravante.
- 13.6. Deverá averbar no assento 1206, fl. 06, livro B-05, a lavratura do assento de casamento nº 2544, fl. 16, livro B-10. Regularizar. Deverá averbar no assento nº 901, fl. 226, livro A-01, a lavratura do assento de casamento nº 2547, fl. 19, livro B-10. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000



d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

14. Em uso o livro nº 05.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?			
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
14.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
14.4. Certifica na habilitação.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art.			
261 do CN?			
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

federação, nos	termos	do art	. 261,	parte		
final, do CN?						
15.4 Os cas	amentos	de est	rangeiro	são		
comunicados a	os res	pectivos	consu]	Lados,	Sem ocorrência	
conforme contid	o no art.	263 do 0	IN?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

15.4. Verificou-se expressivo atraso nos comunicados em todo o arquivo, a exemplo do ocorrido no dia 04/11/2017 que oficiou casamento registrado em 16/09/2017.

Diante do ocorrido, deverá <u>efetuar levantamento</u> de todo o período sob correição e regularizar o envio de comunicados porventura ainda não enviados.

Deverá, também, apresentar justificativas dos atrasos à Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial, que deverá deliberar sobre o ocorrido e adotar as medidas necessárias, inclusive disciplinares, se necessário.

Deverá, por fim, observar com rigor o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido no art. 106 da Lei de Registros Públicos para efetuar os comunicados para outras serventias.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

16. Em uso o Livro nº 02, sem ocorrência.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
16.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Prejudicado		
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Prejuc		
nos autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
17.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN			
para lavrar o assento de óbito?			
17.4 O prazo para lavratura do assento (24			
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,			
é obedecido?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

17.4. Deverá a Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial oficiar aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos (art. 77 - Nenhum sepultamento será feito sem certidão, do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte).

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro nº 02, sem ocorrência.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
18.1 Os livros estão registrados na						
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos						
do Ofício Circular nº 304/2013?						
18.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudicado					
Protocolo, conforme art. 94 do CN?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo nº 01.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
19.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito,			
nos termos do art. 292 do CN?			
19.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao princípio			
da territorialidade (art. 291 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos óbitos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
20.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados			
encaminhados?			
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro?			
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação?			
CONGEN EN CÔTIC / DEMEDRATIVE CÔTIC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

20.5. Verificou-se expressivo atraso nos comunicados em todo o arquivo, a exemplo do ocorrido no dia 08/07/2016, que oficiou óbito registrado em 14/09/2017.

Deverá apresentar justificativas dos atrasos à Juíza Corregedora do



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

Foro Extrajudicial, que deverá deliberar sobre o ocorrido e adotar as medidas necessárias, inclusive disciplinares, se necessário.

Deverá, por fim, observar com rigor o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido no art. 106 da Lei de Registros Públicos para efetuar os comunicados para outras serventias.

ARQUIVO DE COMUNICADOS

21. IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° **02**.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
21.1	0s	comunicados	são	encaminhados			
trimes							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta n° 03.

								SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
22.1	0s	con	nunicados	são		encaminh	.ados			
mensa	lmente?									
22.2	Todos	os	comunicad	dos d	lo	período	sob			
	•		arquivados							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES										

23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art.

301, II):

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301,

III):

Em uso a pasta nº 03.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
24.1	0s	comunicados	são	encaminhados			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

mensalmente?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta n $^\circ$ 02.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
25.1	0s	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente	?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301,

IV):

Em uso a pasta nº 01, sem ocorrência.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
26.1	Verificou-se	correlação	entre	os	Prejudicado		
comunicados de óbito de estrangeiros?					Prejud	iicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
27.1 Os comunicados são encaminhados						
mensalmente?						
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos						
comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

							SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
28.1	Comunica	а	Receita	Federal	sobre	os	Vide nota		
óbito	s ocorrido	s?					VIG	IIOCa	



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

Nota

De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS n.º 1735/2015 os comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
29.1	0s	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mensalmente?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
29. Regularizar abertura.							
29.1.	29.1. Regularizar.						

30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Arquivo n. ° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
30.1 A serventia certifica a prática do ato no				
comunicado?				
30.2 Nos atos analisados por amostragem,				
constatou-se regularidade nas averbações?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
30. Regularizar numeração e rubrica dos comunicados.				
30.1. Observar doravante.				

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31. Em uso o arquivo nº 18.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
31.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

- 31.1. Termo de abertura de 27/10/17. Regularizar.
- 31.4. Justificar e regularizar.

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	19	107
2015	104	97
2016	76	81
2017	41	48
Total	240	333

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o	Prejud	iando	
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do	Prejud	iicado	
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
Central Notarial de Serviços Eletrônicos			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

Compartilhados - CENSEC. Cumpre determinação contida no CN, art. 658, inciso que constitui dever do encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central Separações, Escrituras de Divórcio Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando também cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento n° 18 do CNJ?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Apresentar ao Juiz Corregedor os comprovantes do envio dos dados ao CENSEC referentes a todas as Centrais - Regularizar.

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

 ${\tt 1}$ Encerrados os livros nº **E-185 a E-190**. Em uso o livro nº **E-191**.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
folha nova, não sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou		
parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser		
possível iniciar e concluir um ato nas		
últimas folhas do livro em uso, o notário		
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais		
folhas em branco e lavrando o ato novo em um		
novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,		
sem aposição de todas as assinaturas, as		
escrituras são declaradas incompletas e		
canceladas, anotando-se no termo de		
encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,		
v)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de	Vide	
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -	amost	
Lei n° 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10,	ragem	
XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que		
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do		
recolhimento e o número da respectiva guia,		
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006		
(CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
transmissões imobiliárias menção à emissão da		
DOI?		
GONGERA ERA GÖRG (DEEEDNEN) GÖRG		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar legislação (CN) - Regularizar.

1.3 - Encadernar editorialmente os livros encerrados, não sendo admitido o sistema de afixação da capa com parafusos. Efetuar levantamento dos livros e apresentar um cronograma não muito extenso ao Juiz Corregedor para encadernação dos livros - Regularizar. Deverão ser apresentadas as certidões da CNIB de todas as partes envolvidas no ato (Outorgantes e Outorgados) - Regularizar.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

1.10 - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	16/12/14	E-185	166/170
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			
amigável (gratuita) de bens consigna no			
texto a transcrição resumida da guia de			
recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art.			
681, § 2°)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Regularizar.

Apresentar à Juíza Corregedora a declaração e as guias de recolhimento do ITCMD - Regularizar.

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	02/12/16	E-190	46/50
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	04/05/17	E-190	191/195
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	24/11/16	E-190	40/45
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 - CNJ)?			
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, apresentação de ato constitutivo social, atualizados, além contrato de simplificada e atualizada certidão Junta Comercial/Serviço de Registro Civil Jurídicas Pessoas е efetua confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.14 - Regularizar.

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	13/11/15	E-187	165/170
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago			
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

esta condição? (CNJ, Resolução 220/2016)		
1.19 Nas escrituras de divórcio faz		
referência quanto à destinação dos bens?		
1.20 Consigna no texto a orientação de que		
o ato só produzirá efeitos quando da		
averbação no Registro Civil (CN, art. 739,		
§ 4 °)?		
1.21 Consta na escritura a Certidão		
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),		
nos termos do art. 642-A da CLT, com		
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,		
expedida gratuitamente e eletronicamente,		
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho		
(<u>www.tst.jus.br</u>) ou consigna no ato que,		
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a		
possibilidade de obtenção prévia da		
referida Certidão (Recomendação nº. 03 -		
CNJ)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.21 - Regularizar.		

DATA LIVRO FLS. 99/10811/07/16 Escritura Pública de Inventário e Partilha E-189 Nas escrituras de inventário partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados? 1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, Em. § 7°), bem como, está sendo exigida a termos certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56)? lavratura Na de escritura inventário e partilha o notário arquiva cópia da quia do ITCMD quitado em pasta Em própria, com expressa indicação termos escritura pública, tanto da quitação

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

3°, "b")?

INVENTÁRIO E PARTILHA

quanto do arquivamento (CN, art. 739, §

1.23 - Não fez menção à apresentação certidão expedida pela CENSEC - Justificar e observar doravante.

1.24 - Não fez menção quanto ao arquivamento da guia. Observar

CORREIÇÃO

ANTERIOR

NÃO

SIM



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

doravante. Deverá, também, apresentar a guia utilizada na escritura à Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial para conferência.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	11/04/16	E-189	29/30
1.25 Nas escrituras de revogação de			
mandato estão sendo feitas as anotações			
e/ou comunicações necessários no			
instrumento revogado (CN, art. 685)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.25 - Deverá comunicar a revogação. Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações ou comunicações - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?	Prejudicado		
1.27 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 10,92	Prejudi	cado	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Encerrar o livro aberto para atas notariais, pois o movimento é pequeno, não justificando a abertura de livro específico - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?

Prejudicado

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	02/08/17	E-191	32/37
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 182,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,28			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

O valor a ser cobrado referente ao Funrejus (Menor expressão econômica



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

- 25% sobre os emolumentos) - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Em uso o livro nº P-33.

AMOSTRAGEM:

Livro n° P-33, fls. 97. Livro n° P-33, fls. 137/138.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou			
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,			
v)?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.			



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI		
- Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,		
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como		
partes pessoas jurídicas, exige a		
apresentação de ato constitutivo ou contrato		
social, atualizados, além de certidão		
simplificada e atualizada da Junta		
Comercial/Serviço de Registro Civil de		
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações		
necessárias dos documentos apresentados		
conferindo a legitimidade de quem se		
apresenta como sócio com poderes de agir em		
nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679,		
VI)?		
2.10 As cópias dos instrumentos de		
procurações em que haja outorga de poderes de		
administração, de gerência dos negócios, ou		
de movimentação de conta corrente vinculada		
de empresário individual, sociedade		
empresária ou cooperativa, estão sendo		
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,		
para averbação junto aos atos constitutivos		
da empresa, no prazo máximo de três dias		
(CNJ, Provimento nº 42/2014)?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar legislação (CN) - Regularizar.

É facultada a utilização dos versos das folhas dos livros desde que consignada no termo de abertura, observados os critérios de escrituração do artigo anterior, especialmente dos incisos VIII e X. (CN, art. 42) - Regularizar.

Apresentar as guias do Funrejus da amostragem ao Juiz Corregedor - Regularizar.

- 2.3 Encadernar editorialmente os livros encerrados, não sendo admitido o sistema de afixação da capa com parafusos. Efetuar levantamento dos livros e apresentar um cronograma não muito extenso ao Juiz Corregedor para encadernação dos livros Regularizar.
- 2.8 Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que acrescer. Observar doravante.
- 2.10 Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº S-8.

AMOSTRAGEM:

Livro n° S-8, fls. 149 (Livro n° P-32, fls. 149). Livro n° S-8, fls. 155 (Mato Grosso).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 685)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			
mandatos sem reserva de poderes, versados			
sobre atos lavrados em outra serventia, é	Em		
comunicado ao notário que lavrou o	termo		
instrumento revogado ou do mandato	s		
substabelecido sem reserva de poderes (CN,			
art. 685, § 1°)?			
3.3 Consigna na lavratura dos			
substabelecimentos "com reserva de poderes"			
ou "sem reserva de poderes"?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

É facultada a utilização dos versos das folhas dos livros desde que consignada no termo de abertura, observados os critérios de escrituração do artigo anterior, especialmente dos incisos VIII e X. (CN, art. 42) - Regularizar.

Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

L. S-8, fls. 149 - Funrejus não foi localizado. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. S-8, fls. 155 - Ato lavrado em abril de 2016. O Funrejus foi recolhido em 17/11/2017 - Justificar e regularizar.

Após a última correição, datada de 12/11/2014, todos os comunicados de substabelecimento foram efetuados em 16 e 17/11/2017. Os comunicados devem ser efetuados concomitantemente - Regularizar.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes			
de outras serventias, em confronto com os	Prejud	iando	
atos lavrados no período correicionado, a	Prejuo	iicado	
realização das necessárias anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº T-02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão			
devidamente identificadas no ato?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

No testamento lavrado em 11/03/2016, cobrou-se o valor de R\$ 475,02, quando o correto seria R\$ 364,00 (Item V da tabela XI) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

AMOSTRAGEM



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 11/03/2016.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
6 Observa o envio à CENSEC?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em <u>todos</u> os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº P-33, fls. 97. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº P-33, fls. 137/138.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 709 do Código			
de Normas?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Devido à dificuldade de encontrar os cartões de assinatura, deverá organizar o arquivo visando facilitar a busca dos cartões. Apresentar os cartões das amostragens acima ao Juiz Corregedor - Regularizar. A identificação dos cartões deve seguir a vedação do nome fantasia (CN, art. 53) - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
8 O livro índice é informatizado?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº 39.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração	Em		
(CN, art. 672, §§ 3° e 4°)?	termo		
	s		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			
em que esta foi lavrada?			
	•		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 9.3 Vide Orientação de Serviço abaixo Regularizar.
- 9.4 Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 12.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 667, § 2º do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	<u> </u>	·	



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 ${
m 11}$ Em uso o arquivo nº ${
m 01}.$ Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato			
foi praticado?			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			
CONCERNER COEC / DETERMINA COEC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações ou comunicações - Regularizar.

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5º do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

As últimas não foram anotadas, bem como não estão sendo validadas - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

14 Em uso os arquivo nº 15 (0,2%), sem registro e arquivo s/n° e sem formalização.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil			
posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor			
do ato ou do negócio e àqueles referentes as			
escrituras de inventário e partilha (Lei			
11.441/07) seguem a regra do artigo 3º,			
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do			
artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário			
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre			
o valor da totalidade dos bens objeto da			ļ
partilha?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

14.2 - Constam diversos atos (escrituras sem valor e procurações) sem recolhimento do Funrejus e outros cujo Funrejus foram recolhidos neste mês. Efetuar levantamento dos atos lavrados após 30/03/2015 e efetuar o recolhimento do Funrejus ainda não efetivados - Justificar e regularizar.

Não constam recolhimentos referentes a movimentação diária (autenticações, reconhecimentos de firma, certidões etc.) - Efetuar levantamento dos atos lavrados após 30/03/2015 e efetuar o recolhimento do Funrejus ainda não efetivados - Justificar e regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

- **b)** nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 15.1 As escrituras lavradas nos livros E-190, fls. 40 e 46, foram enviadas com atraso Regularizar.
- 15.2 Não foi localizada a DOI referente ao mês de setembro de 2016 Regularizar.

As DOI's referente às escrituras abaixo foram enviadas com atraso: Lavradas em outubro/16 foi enviada em 15/12/2016;

Lavradas em novembro e dezembro/16 foram enviadas em 24/06/2017; Lavradas em janeiro a abril/17 foram enviadas em 24/06/2017;

Lavradas em junho a agosto/17 foram enviadas em 22/10/2017.

Justificar e regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo nº 05.

	NÃO	ANTERIOR
.1 Pelas relações, analisadas por		
nostragem, cumpre com rigor a periodicidade		
s comunicados, encaminhando-as a cada dez		
as, pelo sistema mensageiro ou por meio de		
ansmissão eletrônica de dados (CN, art.		
0, § 1°)?		
.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009		
recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		
.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às		
lações?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, quais serão preenchidos os Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

recolhimento do Funjus.

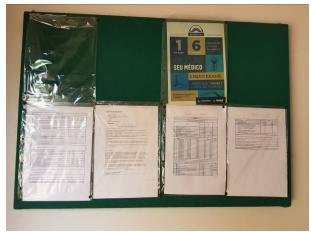
d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA











SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000















SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Diante da expressiva quantidade de atos lavrados no período sob correição, deverá a magistrada instaurar sindicância para apuração de eventual atuação do Agente Delegado fora de sua circunscrição.
- 3. Deverá, também, informar sobre o cumprimento do ofício circular n.º 31/2017 CGJ e SEI nº 51831-21.2017.8.16.6000 acerca da residência do Agente Delegado no Distrito em que exercem suas funções.
- **4.** Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.



SEI nº 0076253-60.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça